



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Processo Administrativo Nº 5109/2023

Pregão Eletrônico RP Nº 039/2023

Aos 19 (dezenove) dia(s) do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Capitão Carvalho Filho, nº 90, Bairro: Parque João Maria, Município: Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28026-150, Telefone (22) 99887-9898, e-mail: metaempreendimentos10@gmail.com, **CNPJ** nº 10.581.468/0001-70, neste ato representada por **DOUGLAS TEIXEIRA NUNES DA SILVA**, CPF nº 108.504.257-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CHAPAS DE AÇO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – CIRCULAR</p> <p>O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,25 mm de espessura;• Diâmetro de 500mm;• 4 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles;• Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO <p>As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta.</p> 	UN	1.500	Própria	46,39	69.585,00
02	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – OCTOGONAL</p> <p>O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,25 mm de espessura;• Lado: 250mm;• 4 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles;• Marcação com pintura	UN	2.000	Própria	71,73	143.460,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

	<p>eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO</p> <p>As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta.</p> 					
03	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – QUADRADA</p> <p>O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,25 mm de espessura;• Tamanho de 500 x 500mm;• 4 furos de 0,9 mm de diâmetro nas extremidades das chapas centralizados com 380mm de distância entre eles;• Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO <p>As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta.</p> <p>O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p>	UN	1.500	Própria	66,51	99.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

						
04	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – RETANGULAR O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso), deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco. A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,25 mm de espessura;• Tamanho de 500 x 750mm;• 2 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles;• Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta.	UN	1.000	Própria	90,39	90.390,00
05	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – RETANGULAR O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto</p>	UN	150	Própria	68,99	10.348,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

	<p>fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,25 mm de espessura; • Tamanho de 300 x 900mm; • 2 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles; • Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> • As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta. 					
06	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – RETANGULAR O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1,25 mm de espessura; • Tamanho de 500 x 600mm; • 2 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles; • Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO <p>As letras deverão ter o tamanho de</p>	UN	150	Própria	72,99	10.948,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

	1cm de altura em caixa alta. 					
07	<p>CHAPA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO – TRIANGULAR</p> <p>O Substrato de Aço ou Chapa de aço deve ser galvanizado a fogo. Seus cortes e furações devem possuir tratamento anticorrosivo. Todo acabamento da chapa (frente e verso) deve ser feito com pintura eletrostática Preto fosco.</p> <p>A chapa deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1,25 mm de espessura;• Cada lado com 750 mm de tamanho;• 2 furos de 0,9 mm de diâmetro centralizados com 380mm de distância entre eles;• Marcação com pintura eletrostática Branco em um lado da chapa com a seguinte legenda: PREFEITURA DE SANTA LUZIA COORDENADORIA DE ENG. E SINALIZAÇÃO <p>As letras deverão ter o tamanho de 1cm de altura em caixa alta.</p> 	UN	150	Própria	63,39	9.508,50
VALOR GLOBAL: R\$ 434.005,50 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cinco reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. Não mantiver a proposta;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.2. Multa compensatória de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor;

11.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 20 de junho de 2023

THIAGO HENRIQUE FERREIRA:07293041675
Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE
FERREIRA:07293041675
Dados: 2023.06.23 12:24:56
-03'00'

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:10581468000170
170
Assinado de forma digital
por META
EMPREEDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:10581468000170
Dados: 2023.06.28 14:58:55
-03'00'

DOUGLAS TEIXEIRA NUNES DA SILVA

Meta Empreendimentos e Serviços Ltda. – ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____